

(\*) DECRETO N. 6.885, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1934

Cria a Secretaria de Estado dos Negocios da  
Segurança Publica.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Inter-  
venor Federal no Estado de São Paulo, usando das attri-  
buições que lhe são conferidas pelo Decreto federal n.º ...  
13.938, de 11 de novembro de 1930,

Considerando a conveniencia de desdobrar a actual Se-  
cretaria de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança  
Publica, attendendo-se ao vulto dos serviços que lhe estão  
subordinados;

considerando que a Chefatura de Policia já dispõe de  
funcionallismo e aparelhamento necessarios á Secretaria  
a ser creada.

considerando que o Commando da Força Publica deve  
ficar aliviado de certas attribuições de character adminis-  
trativo, affm de poder melhor dedicar-se á organização da  
Força e execução dos seus serviços e ordens,

Decreta:

Art. 1.º — Fica creada a Secretaria de Estado dos  
Negocios da Segurança Publica, desannexada da actual Se-  
cretaria de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança  
Publica, que passa a denominar-se: Secretaria de Estado  
dos Negocios da Justiça.

Art. 2.º — Ficam a cargo da Secretaria da Segurança  
Publica:

- a) a Força Publica;
- b) a Guarda Civil;
- c) o Serviço da Policia Civil;
- d) o Almojarifado;
- e) as Cadelas Publicas.
- f) a Directoria do Serviço de Transito;
- g) o Serviço de Assistencia Policial;
- h) o Serviço Medico Legal.

§ Unico — A Força Publica passa a subordinar-se di-  
rectamente ao Secretario da Segurança Publica, ficando re-  
vogado o decreto 5.289, de 14 de dezembro de 1931.

Art. 3.º — A Secretaria comprehendê:

- a) o gabinete do Secretario;
- b) a Directoria Geral;
- c) a Thescuraria;
- d) a Portaria;
- e) o Laboratorio da Policia Technica;
- f) a Escola de Policia.

Art. 4.º — O Gabinete do Secretario terá o seguinte  
pessoal:

- 3 Officiaes de Gabinete;
- 2 Ajudantes de Ordens;
- 1 Stenographo Archivista;
- 2 Continuos;
- 1 Servente;
- 2 Correios.

§ Unico — Os ajudantes de ordens serão nomeados li-  
vremente pelo Secretario, entre os officiaes da Força Pu-  
blica, sem limite de posto.

Art. 5.º — A Directoria Geral comprehendê duas Di-  
rectorias e seis secções, e terá o seguinte pessoal:

- 1 Director Geral;
- 2 directores;
- 6 chefes de secção;
- 6 primeiros escripturarios;
- 12 segundos escripturarios;
- 14 terceiros escripturarios;
- 16 quartos escripturarios.

§ Unico — O cargo de director geral é considerado de  
confiança.

Art. 6.º — A Thescuraria, directamente subordinada  
ao Secretario, terá o seguinte pessoal:

- 1 thesoureiro;
- 1 ajudante de thesoureiro, este com a categoria de  
2.º escripturario.

Art. 7.º — A Portaria, directamente subordinada á  
Directoria Geral, terá o seguinte pessoal:

- 1 porteiro;
- 10 continuos;
- 17 serventes.

Art. 8.º — Fica extinto o cargo de Chefe de Policia,  
bem como o respectivo gabinete.

§ Unico — As funções que eram exercidas pelo Che-  
fe de Policia passarão a ser attribuidas ao Secretario da  
Segurança Publica.

Art. 9.º — Ficam incorporadas á Directoria Geral da  
Secretaria da Segurança Publica, a julgo do Secretario, os  
funcionarios da Directoria Geral da Repartição Central  
de Policia, ora extinta, e os que forem transferidos da  
antiga Secretaria da Justiça e da Segurança Publica.

Art. 10.º — Esses funcionarios terão seus titulos  
apostillados e continuarão a perceber os actuaes venc-  
mentos.

Art. 11.º — Os funcionarios da Repartição Central de  
Policia que não forem transferidos, ficarão em disponi-  
bilidade, com os vencimentos integros e com as mesmas  
vantagens dos cargos que actualmente exercem, até se-  
rem aproveitados em outros cargos.

Art. 12.º — O processo de expulsão de estrangeiros  
será preparado na Secretaria da Segurança Publica, por  
iniciativa do respectivo Secretario ou á requisição do Se-  
cretario da Justiça.

Art. 13.º — Os serviços de concessão de passaportes  
ficam a cargo da Secretaria da Segurança Publica.

Art. 14.º — Fica creada a Superintendencia de Ordem  
Politica e Social, abrangendo a Delegacia de Ordem Po-  
litica, a Delegacia de Ordem Social e a Delegacia de  
Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições.

§ 1.º — A Delegacia de Fiscalização de Explosivos,  
Armas e Munições, ora creada, terá a categoria de Dele-  
gacia especializada, com o seguinte pessoal:

- 1 Delegado especializado;
- 1 escrivão;
- 1 escrevente;
- 1 armeiro;
- 2 terceiros escripturarios;
- 1 almojarife;
- 2 serventes.

§ 2.º — A Delegacia de Ordem Social ficará com a  
actual organização, sendo-lhe attribuido mais o serviço  
de fiscalização de hotéis, que fica desligado da Delegacia  
de Vigilancia e Capturas.

§ 3.º — A Delegacia de Ordem Politica ficará com a  
actual organização.

Art. 15.º — O Superintendente de Ordem Politica e  
Social será nomeado em comissão e as suas funções,  
exercidas em todo o Estado, serão estabelecidas pelo  
Regulamento da Secretaria da Segurança Publica.

Art. 16.º — Continuum a cargo da Secretaria da Jus-  
ticia os serviços de extinta Secretaria da Justiça e da Se-  
gurança Publica que, pelo presente decreto, não foram  
attribuidos á Secretaria da Segurança Publica.

Art. 17.º — Os vencimentos do pessoal serão os cons-  
tantes da tabella annexa, para os cargos creados por este  
decreto.

Art. 18.º — Ficam abertos os creditos necessarios á

execução do presente decreto, que entrará em vigor na  
data da sua publicação.

Art. 19.º — Revogam-se as disposições em contrario.  
Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29  
de dezembro de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Valdemiro Silveira

Francisco Alves dos Santos Filho

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da  
Justiça e da Segurança Publica, em 29 de dezembro  
de 1934.

a) Arthur M. Teixeira — Director da Justiça

TABELLA DE VENCIMENTOS

(Annexa ao Dec. n. 6.885, de 29 de dezembro de 1934)

CARGOS	Vencimentos
	annuaes
Secretario da Segurança Publica .. . . .	72:000\$000
Ajudante de ordens (Gratificação) .. . . .	4:000\$000
Director .. . . .	24:000\$000
Superintendente de Ordem Politica e So- cial .. . . .	36:000\$000
Almojarife .. . . .	6:000\$000
Stenographo-archivista .. . . .	7:200\$000
Armeiro .. . . .	9:600\$000

Para os demais cargos, os mesmos vencimentos dos cargos equivalentes, das Secretarias de Estado.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Valdemiro Silveira

Francisco Alves dos Santos Filho.

(\*) Publicado novamente por ter sahido com incor-  
recções.

DECRETO N.º 6.891, — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1934

Abre á Secretaria da Viação e Obras Publicas  
um credito de 53:448\$105, suplementar á verba da  
1.ª parte do § 11.º, artigo 8.º do decreto n.º 5.823,  
de 30 de janeiro de 1933.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, In-  
tervenor Federal no Estado de São Paulo, usando das attri-  
buições que lhe são conferidas pelo decreto federal n.º  
19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Thesouro do Estado, á  
Secretaria da Viação e Obras Publicas, um credito da im-  
portancia de cincoenta e tres contos, quatrocentos e oi-  
tenta e oito mil, cento e cinco réis (53:488\$105), supple-  
mentar á verba da 1.ª parte do § 11.º, artigo 8.º do decre-  
to n.º 5.823, de 30 de janeiro de 1933, para occorrer ás des-  
pesas com o pagamento do pessoal da Estrada de Ferré  
Campos do Jordão.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29  
de dezembro de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,

Francisco Alves dos Santos Filho,

Francisco Machado de Campos.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da  
Viação e Obras Publicas, aos 29 de dezembro de 1934

Marie da Veiga,  
Pelo Director Geral.

DECRETO N.º 6.892, — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1934

Abre á Secretaria da Viação e Obras Publicas  
um credito de 5:000\$000, suplementar á verba da  
letra "b" da 2.ª parte do § 5.º, artigo 8.º do decre-  
to n.º 5.823, de 30 de janeiro de 1933.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, In-  
tervenor Federal no Estado de São Paulo, usando das attri-  
buições que lhe são conferidas pelo decreto federal n.º  
19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Thesouro do Estado, á  
Secretaria da Viação e Obras Publicas, um credito da im-  
portancia de cinco contos de réis (5:000\$000), supplemen-  
tar á verba da letra "b" da 2.ª parte do § 5.º, artigo 8.º do  
decreto n.º 5.823, de 30 de janeiro de 1933, para pagamento  
do pessoal operario da Repartição de Aguas e Exgottos da  
Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29  
de dezembro de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,

Francisco Alves dos Santos Filho,

Francisco Machado de Campos.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da  
Viação e Obras Publicas, aos 29 de dezembro de 1934

Marie da Veiga,  
Pelo Director Geral.

DECRETO n. 6894, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Extingue a Comissão de Verificação e Liquida-  
ção das Requisições em Geral do Estado de São  
Paulo.

O Doutor Armando de Salles Oliveira, Intervenor Fe-  
deral no Estado de São Paulo, usando das attribuições  
que lhe são conferidas pelo decreto federal n.º 19.398,  
de 11 de novembro de 1930;

considerando que estão virtualmente terminados os  
trabalhos da Comissão de Verificação e Liquidação das  
Requisições em Geral do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica extinta a Comissão de Verifica-  
ção e Liquidação das Requisições em geral do Estado  
de São Paulo, a que alludem o aviso n.º 5498, de 2 de  
janeiro de 1932, Ca Secretaria da Agricultura, Industria  
e Commercio, e o decreto n.º 5856, de 3 de março de  
1933.

§ unico — Fica extinta, tambem, a Comissão de  
Arrecadação no Interior do Estado, creada pelo de-  
creto n.º 5778, de 26 de dezembro de 1932.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data  
da sua publicação revogadas as disposições em contrario.  
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAU-  
LO, aos 31 de dezembro de 1934.

(a) ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

(a) Francisco Alves dos Santos Filho

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro,  
aos 31 de dezembro de 1934.

(a) José Mascarenhas  
Director Geral Substituto

DECRETO N.º 6.896, — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Auctoriza a venda, em concorrência publica, de  
proprios estadual.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, In-  
tervenor Federal no Estado de São Paulo, usando das attri-  
buições que lhe confere a Lei, em virtude de estar con-  
demnado pelo Serviço Sanitario e predio onde se acha ins-  
tallado o posto policial de Rio Preto e á vista do parecer  
do Conselho Consultivo do Estado, emitido em sessão de  
30 de outubro deste anno, no processo da Secretaria da Fa-  
zenda, sob n.º 32.638, de 1934,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a Secretaria da Faze-  
nda e do Thesouro do Estado a vender, em concorrência pu-  
blica e de accordo com o referido parecer do Conselho Con-  
sultivo, o proprio estadual sito em Rio Preto, onde está ins-  
tallado o posto policial da mesma cidade.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na  
data da sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de de-  
zembro de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Francisco Alves dos Santos Filho.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro, aos  
31 de dezembro de 1934.

José Mascarenhas,

Director Geral Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Intervenor Federal:

No relatório apresentado pela comissão incumbida  
de esclarecer a questão surgida entre a direcção do Tram-  
way da Cantareira e seus empregados; — "A' Secretaria  
da Viação, de accordo com o parecer da Comissão de  
Syndicancia, para mandar archivar".

No processo em que são interessados dr. Achilles  
Guimarães e outros delegados de policia aposentados; —  
"Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho Con-  
sultivo do Estado".

No processo relativo á acção que Rebello, Alves &  
C.ª, desta Capital, e outros, movem contra a Fazenda do  
Estado; — "Com o parecer do Conselho Consultivo, res-  
titua-se o processo á Secretaria da Fazenda, para os de-  
vidos fins".

No processo em que é interessada a Prefeitura Mu-  
nicipal de Itapolis, sobre a reversão, ao patrimonio mu-  
nicipal, de um terreno que doára ao Estado, para a cons-  
trução do edificio da cadeia e forum locais; — "Deferido,  
de accordo com o Conselho Consultivo e pareceres de  
informações constantes do processo. A' Secretaria da Jus-  
ticia, para mandar lavrar o respectivo decreto de reversão,  
a titulo de doação".

No processo em que é interessado Conrado Pinto de  
Siqueira Campos, tenente-coronel reformado da Força  
Publica estadual; — "A reforma não foi concedida a pe-  
dido e, no momento, as informações do commando são  
contrarias ás reversões, por não consultarem os interesses  
da milicia. A' Secretaria dos Negocios da Segurança Pu-  
blica, para mandar archivar".

No processo em que é interessada Leonor de Assis  
Rocha, sobre isenção de imposto; — "Deferido, de accordo  
com o parecer da procuradoria da Directoria de Assis-  
tencia Legal do Departamento de Administração Municipa-  
l, para onde devem voltar estes autos, affm de serem  
tomadas as necessarias providencias no sentido de ser  
isentada de impostos a propriedade da requerente, em São  
José do Rio Pardo".

Despachos proferidos pelo Secretario da Intervenoria:  
No officio em que a Sociedade Aero Civil de São Pau-  
lo solicita restituição de documentos que instruíram seu  
pedido no sentido de ser reconhecida como de utilidade  
publica; — "Como requer. A' Directoria do Expediente  
devolverá os documentos informativos, de prova".

No processo relativo a requisições militares effectua-  
das por occasião do movimento revolucionario de 1932, em  
que é interessado Rínero Ferretti, de Lorena; — "A' Se-  
cretaria dos Negocios da Segurança Publica, para mandar  
proceder ás investigações necessarias affm de apurar a  
procedencia e legitimidade do presente processo".

No documento em que é interessado Prudencio Jar-  
dim Guimarães; — "Requeira, em termos".

No processo relativo a uma representação de habi-  
tantes de Novo Horizonte, no sentido de ser reformado ou  
rescindido o contracto existente entre a Companhia Na-  
cional de Energia Electrica e Prefeitura local, para forneci-  
mento de luz e energia electrica áquell' municipio; —  
"Ao Departamento de Administração Municipal, para  
mandar abrir rigorosa syndicancia no sentido de verifi-  
car o cumprimento dos contractos e a necessidade de se-  
rem os mesmos examinados posteriormente, para medidas  
energicas affm de acautelar os interesses das populações".

No processo n.º 13.447, de 1931, da Secretaria da Via-  
ção, no qual se procurou reconstituir os autos originaes  
relativos a seguros de operarios da Repartição de Aguas  
e Exgottos, feitos pela Companhia de Segurança Indus-  
trial; — "Sciencie. Archive-se".

Documentos encaminhados pela Directoria do Expedi-  
ente:

De Virgilio Marques & Filho, de Eponino Garcia Leal,  
de Emilio Ismael, de Avelio Thimotheo, de Anna Alves Go-  
mes, de Candia & Irmãos e de Manuel Ferreira; — "A'  
Secretaria da Fazenda.

Da Associação dos Serventuarios de Justiça do Estado